

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

(Sistema de Registro de Preços)

1. - INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, destinados ao Laboratório de Próteses do Centro Odontológico** para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 - Os produtos serão utilizados visando atender ao Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2024/2025: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. - NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. - LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. - OBJETO

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, destinados ao Laboratório de Próteses do Centro Odontológico**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS-

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. - DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos produtos são os expressos no **anexo I do termo de referência**.

6.2 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas

7. - REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 - Realizar a entrega dos equipamentos e materiais de uso odontológico na data determinada, em observância às especificações previstas na descrição do item, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

7.2 Entregar o material de uso odontológico com as quantidades informadas, atendendo às especificações apresentadas no TR.

7.3 Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais de uso odontológico dentro do prazo de validade, atendendo às especificações apresentadas no TR

- 7.4 Repor os equipamentos e materiais de uso odontológico que apresentarem quaisquer tipos de deficiência ou que estiverem fora das especificações contidas na descrição do item.

8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior

ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.6 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

8.8 - Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão sanitário estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição do objeto a ser licitado.

8.9 - Apresentar autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA** com publicação no D.O (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição do objeto a ser licitado.

9. - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

9.3 - A licitante deverá apresentar Registro na **ANVISA** dos produtos (numerados conforme o Edital), junto a proposta, que deverão também estar de acordo com a Lei Federal Nº **6360/1976**, regulamentada pelo decreto Nº**79.097/77** e Resoluções **185 de 22/10/2021 e 260 de 23/09/2000**, sob pena de desclassificação.

10. – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. – Forma de Entrega

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da **Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento** a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento**, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para acusar o recebimento dos documentos citados no item **10.1.1**.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada **de forma PARCELADA**, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – Garantia

10.2.1 O prazo de validade do(s) material(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de material com validade igual ou inferior a 1 (UM) ano, o prazo ainda vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO), visando atender à CONTRATANTE.

10.2.2 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

10.2.3 - A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 10.2.1, a **prestar garantia aos produtos entregues**, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, **no prazo de 24 horas** a contar da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS da **PMC-RJ** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2 Prejuízos diretos causados à Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde à contratada;

11. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Da Contratada

12.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO-RJ

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da

CONTRATADA às dependências da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A **PMC-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/FMS da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ao) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde/FMS designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

- I. - nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:
 - a) disponibilidade financeira;
 - b) existência de saldo dos itens;
- II. vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Prefeitura Municipal de Carmo-RJ**, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, **Centro, Carmo – RJ**, no horário das **08:00 às 16:00** horas de segunda à sexta feira, **exceto nos feriados nacionais**, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) produto(s) poderá(ao) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

18. - SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19. - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

19.2 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 - Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total

(AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Carmo-RJ.

23.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

23.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

24. ANEXOS

24.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I**

Carmo - RJ, 05 de setembro de 2024



Ana Carla D. Bello

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ACRILICO AUTOPOLIMERIZANTE PÓ, COR 62, 78G (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "DECÔR").	UND	8
2	ALGINATO HYDROGUM 5- PACOTE DE 453 GRAMAS – (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA ("ZHERMACK").	PCT	25
3	ALGINATO JELTRATE PLUS P/ MOLDES IMPRESSÕES 454G ARTESANATO INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA MOLDAGENS TOTAIS OU PARCIAIS DE ARCOS DENTADOS OU DESDENTADOS. COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE POTÁSSIO SULFATO DE CÁLCIO, TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOTITANATO DE POTÁSSIO, POLIPROPILENO GLICOL 2000, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, DIATOMITA, PIGMENTO E AROMA.	PCT	50
4	CAIXA DE ORGANIZAÇÃO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. COR BRANCA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "KOTA").	UND	40
5	CAIXA PORTÁTIL DE ARMAZENAMENTO DE DENTADURA DRENÁVEL SÓLIDA COR BRANCA. TAMNHO: AL/ 6,6CM, LAR/ 9,4CM COMP/ 9,3CM.	UND	200
6	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 LÂMINAS PRÓTESE REGISTRO MORDIDA.	CX	40
7	CERA UTILIDADE 225G UTILIZADA PARA MOLDAGENS DE OCLUSÃO INICIAL OU REGISTRO DE MORDIDA. INDICAÇÃO: PARA USO PROFISSIONAL EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.	CX	50
8	CONCHA PARA CERA INOX PROTESE DENTAL DENTARIA MAC UTILIZADA EM TÉCNICAS DE CEROPLASTIA EM PRÓTESE DENTÁRIA. CARACTERÍSTICAS: AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DA CONCHA, BASE COM DESIGN ANTI-TOMBAMENTO E CONCHA EM AÇO INOX. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "DENTARIA MAC").	UND	2
9	CUBA DE BORRACHA FLEXÍVEL ROSA GRANDE MANIPULAÇÃO DE CREMES, ALGINATO. COR ROSA.	UND	2
10	DISSOLVENTE DE ALGINATO SOLV-ALGINATO 1L (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "ASFER").	LT	50
11	DISSOLVENTE DE GESSO 1 LITRO (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "LIZANDA").	LT	8
12	ESCOVAS DE CRINA Nº 27 POLIMENTO PRÓTESE.	UND	100



13	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO – (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "MAQUIRA") COR ROSA.	UND	2
14	ESTANTE PROTETORA DE MOTOR POLIMENTO. POSSUI LÂMPADA INCANDESCENTE E CHAVE LIGA/DESLIGA. CONFECCIONADO EM PSAL. CARACTERÍSTICAS: RESISTÊNCIA AO IMPACTO, LEVE, ATÓXICA E BOA RIGIDEZ, FÁCIL LIMPEZA, ACOMPANHA GAVETA PARA RESÍDUOS, FÁCIL LIMPEZA, DESIGN MODERNO, LÂMPADA INCANDESCENTE, AUXILIANDO NA HORA DO TRABALHO, NÃO ÓXIDA. CARACTERÍSTICAS: CARENAGEM PSAL, ILUMINAÇÃO INCANDESCENTE DE 15W, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E OLHOS, ACOMPANHA BANDEJA PARA FACILITAR A LIMPEZA, BIVOLT, DIMENSÕES: 255 X 215 X 310MM, PESO BRUTO: 1,836 KG.	UND	1
15	GESSO BRANCO COMUM.	KG	100
16	GODIVA GODIBAR BASTÃO EMBALAGEM COM 15 UNIDADES. NA COR VERDE (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "LYSANDA").	CX	5
17	ISOLANTE 500ML LÍQUIDO AQUOSO À BASE DE ALGINATO DE SÓDIO; ISOLAMENTO DE GESSO; (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "CEL.LAC").	LT	15
18	KIT (02) CIMENTO RESINOSO FILL MAGIC DUAL CEMENT – VIGODENT COMPATIBILIDADE QUÍMICA COM ADESIVOS DENTÁRIOS. PROMOVE UNIÃO PERFEITA E ESTÁVEL COM O DENTE E COM A PEÇA PROTÉTICA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "DUAL CEMENTE").	UND	5
19	KIT MOLDEIRA PARCIAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. 1 LATERAL DIREITA, 1 LATERAL ESQUERDA + 2 GIRATÓRIAS. PARA PACIENTES DENTADOS.	UND	6
20	LAMPARINA HANNAU MATERIAL UTILIZADO POR DENTISTAS E PROTÉTICOS PARA PLASTIFICAÇÃO DE CERAS NA MONTAGEM DE DENTES EM PRÓTESES DENTÁRIA, ENCERAMENTO DE DENTES, INDIVIDUALIZAÇÃO DE MOLDEIRAS.	UND	5
21	MICRO MOTOR S1 PRÓTESE (STRONG E MARATHON CHAMPION) PRODUTO INDICADO PARA SER UTILIZADO POR MANICURE, PODOLOGIA E EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE PARA USO DIVERSO. ESSE PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS PARA DESGASTES EM GERAL. PODE SER UTILIZADO POR PROFISSIONAIS COMO: JOALHEIROS, CHAVEIROS, DESIGN EM MADEIRAS ENTRE OUTROS. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 0 ~ 35.000 RPM. VOLTAGEM: 127 / 230 V. PEDAL LIGA-DESLIGA. OPÇÃO DE ROTAÇÃO HORÁRIO / ANTI HORÁRIO. PESO DA CAIXA DE COMANDO: 1,3 Kg. DIMENSÕES DA CAIXA DE COMANDO: 140X132X86 MM (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA). CANETA COM SISTEMA DE VEDAMENTO ANTIPOEIRA. APRESENTA DESIGN COMPACTO. TEM A FUNÇÃO DE ACABAMENTO, USINAGEM E POLIMENTO. BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO. FÁCIL MANUSEIO. TORQUE 280 GF.CM / 2.8N. DISPONÍVEL NA COR CINZA CLARO. ACOMPANHA: CAIXA DE CONTROLE, CANETA (MICRO MOTOR), PEDAL DE CONTROLE, SUPORTE DA CANETA, MANUAL EM PORTUGUÊS, CHAVE DE MANUTENÇÃO, 1 PAR DE CARVÃO RESERVA. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "ODONTOMEGA").	UND	1



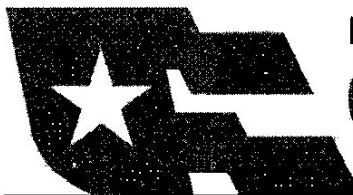
22	MOLDEIRA ALUMÍNIO RASA PERFURADA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 8 UNIDADES DE MOLDEIRAS PERFURADAS DE TAMANHOS DIFERENTES; TAMANHOS: 4 SUPERIORES S1, S2, S3 E S4 E 4 INFERIORES I1, I2, I3 E I4. COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 27,2 X 2,4 X 36,0 CM. PESO COM EMBALAGEM: 210G. REGISTRO ANVISA: 10409360002.	KIT	8
23	MUFLA Nº 7 COM ENCAIXE - FOI DESENVOLVIDA PARA USO NAS TÉCNICAS CONVENCIONAL. USADA ESPECIALMENTE EM CURSOS POR SUA FACILIDADE DE MANUSEIO E VIDA ÚTIL PROLONGADA COM PRESERVAÇÃO DE DESGASTE PARA TRABALHOS QUE EXIJAM MUITA QUALIDADE E PRECISÃO. REFORÇADA COM EXCELENTE PROPRIEDADE TÉRMICA E ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. FACILIDADE NA DEMUFLAGEM DEVIDO AOS ÂNGULOS INTERNOS AUTO EXPULSAM-TE. COMPOSTA POR 03 PEÇAS DE LIGA DE LATÃO COM ACABAMENTO ESCOVADO.	UND	12
24	PASTA ZINCO-ENÓLICA – LYSANDA KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "LYSANDA").	KIT	5
25	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 264 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
26	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 266 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
27	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2D COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
28	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2D COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
29	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
30	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30L COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
31	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30M COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
32	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 32L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
33	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 32L COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
34	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 34L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
35	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 34L COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
36	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 36L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
37	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 36L COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
38	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 264 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
39	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 266 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15



40	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2N COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
41	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2N COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
42	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2P COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
43	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2P COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
44	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30M COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
45	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 38 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
46	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 38 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
47	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 3M COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
48	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 3M COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
49	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A23 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
50	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A23 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
51	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A26 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
52	PLACAS DE DENTES INFERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A26 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
53	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 264 COR 62 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
54	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 264 COR 66 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
55	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 266 COR 62 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
56	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 266 COR 66 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
57	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2N COR 62 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
58	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2N COR 66 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
59	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2P COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
60	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2P COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
61	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30L COR 66 (SEMELCXHRANTE OU SIMILCXR A MARCA "BIONIX V").	CX	15



62	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30M COR 62 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
63	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30M COR 66 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
64	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 34L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
65	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 34L COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
66	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 36L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
67	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 36L COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
68	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 38 COR 62 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
69	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 38 COR 66 (SEMELHANTE OU SIMILAR A MARCA "BIONIX V").	CX	15
70	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2D COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
71	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 2D COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
72	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 30L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
73	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 32L COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
74	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 3M COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
75	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO 3M COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
76	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A23 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
77	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A23 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
78	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A26 COR 62 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
79	PLACAS DE DENTES SUPERIOR CAIXA C/ 10 TAMANHO A26 COR 66 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BIONIX V").	CX	15
80	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO CR-CO CAIXA C/ 100 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "CROMOX").	CX	2
81	PONTA PEDRA MONTADA TRIMMER PM BRANCA MODELO 52 BRANCO.	UND	20
82	POTE PALADON TRANSPARENTE INDICADO PARA MISTURA DE RESINA ACRÍLICA.	UND	5
83	PRENSA DE COCÇÃO PARA 2 MUFLAS EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	5



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Beta

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

84	PRENSA HIDRÁULICA INDICADO PARA PRENSAGEM DE MUFLAS METÁLICAS OU EM FIBRAS PARA MICRO ONDAS, ELIMINANDO AS BOLHAS DE AR, PROPORCIONANDO UMA CÓPIA FIEL DO MODELO EM GESSO. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "ESSENCE DENTAL").	UND	1
85	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA MÉDIO COM VEIA 500G (EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA "BLUE DENTE").	KG	16
86	RODA DE FLANELA 04X12MM PARA POLIMENTO PRÓTESE DENTÁRIA.	UND	20
87	RODA DE POLIMENTO JEANS ESMERIL 04X12MM.	UND	20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Ubelart, nº 120 – Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

www.carmo.rj.gov.br - smscarmorj2021@gmail.com